

**RESOLUÇÃO nº 13/2022**

*Aprova a Instrução nº 02/2022, que dispõe sobre a fiscalização dos processos de desestatização do Município de São Paulo e revoga o art. 4º da Resolução nº 02/2020.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 31, inciso XIII, e 190, alínea “c”, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a respeito da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

**CONSIDERANDO** que deverá prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou de direito privado, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelas quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal poderá requisitar, a qualquer órgão ou pessoa sob a sua jurisdição, os documentos e as informações necessários ao exercício de suas atribuições, fixando prazo para atendimento, como previsto no art. 39 da Lei Municipal nº 9.167/1980, e no art. 2º, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a instituição do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas pela Lei Municipal nº 14.517/2007, destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 16.703/2017, que disciplina as concessões e permissões de serviços, obras e bens públicos que serão realizadas no âmbito do Plano Municipal de Desestatização (PMD) e a relevância social e financeira dos processos de privatização de empresas estatais, de concessão e permissão de serviço público e de contratação de Parcerias Público-Privadas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Instrução nº 02/2022, que dispõe sobre a fiscalização dos processos de desestatização do Município de São Paulo.

**Art. 2º** Fica revogado o art. 4º da Resolução nº 02/2020.

**Art. 3º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 04 de maio de 2022.

a) JOÃO ANTONIO – Conselheiro Presidente; a) EDUARDO TUMA –  
Conselheiro Vice-Presidente; a) ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Corregedor; a)  
MAURICIO FARIA – Conselheiro; a) DOMINGOS DISSEI – Conselheiro.

Publicada no DOC de 05/05/2022, p. 106-107